

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00062

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 435, de 8 de outubro de 2014, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para Contratação dos **Serviços de Vigilância**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

### II – DO OBJETO

### III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

### IV – DO CREDENCIAMENTO

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### XI – DA HABILITAÇÃO

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

### XIII – DOS RECURSOS

### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### XV – DO PAGAMENTO

### XVI – DAS PENALIDADES

### XVII – DO CONTRATO

### XVIII – DA GARANTIA

### XIX – DA VISTORIA

### XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

### MÓDULO II – PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS

### MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 26/06/2015, às 14 horas e 30 minutos será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços, de natureza continuada, de vigilância nas dependências do Conselho de Justiça Federal, compreendendo mão de obra, emprego de todos os equipamentos, EPs e ferramentas, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Módulos.



# Conselho da Justiça Federal

**1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;



## Conselho da Justiça Federal

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**2.1** – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **3 – Não poderão participar deste certame:**

**3.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**3.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**3.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.6** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



# Conselho da Justiça Federal

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do serviço ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

**4 – No campo destinado à descrição detalhada dos serviços ofertados, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência e seus anexos, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

4.1 - A Licitante deverá apresentar conjuntamente com a proposta:

4.1.1- Módulo II – Planilha de Preço, devidamente preenchida, indicando os preços unitários mensais e anuais de cada profissional alocado e o preço global proposto pela licitante, de modo a comprovar a exequibilidade de sua proposta;

4.1.2 – Módulo II – Planilha de Formação e Composição de Preços devidamente preenchida, acompanhada de Memória de Cálculo do vale transporte, vale refeição e uniformes; devendo ainda:

4.1.2.1 constar a indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;

4.1.2.2 consignar salários, não inferiores aqueles estipulados em Convenção Coletiva vigente.

4.1.2.3 o custo mensal, dos vales-refeição que serão pagos a cada um dos profissionais alocados para prestação dos serviços, considerando 15 (quinze) dias trabalhados para cada vigilante – 12x36, diurno e noturno, e 22 vales-refeição para o vigilante diurno 5x2 conforme Planilha de Custo – dos Insumos;

4.1.2.4 Valor dos vales-transporte para cada empregado, nos quantitativos e trajeto trabalho/casa e vice-versa, conforme Planilha de Custo – dos Insumos.

4.1.2.4.1 se a licitante optar por transporte próprio, deverá constar em sua proposta o seu custo e o tipo de transporte, devendo o mesmo estar regularizado perante os órgãos competentes;

4.1.2.5 o custo mensal dos uniformes, por profissional, nos quantitativos e especificações constantes do Módulo II. Considerar um fornecimento no início do contrato e a cada semestre.

4.1.2.6 os “INSUMOS”, uniformes, vale-alimentação e vale transporte constante da planilha de formação de preço, deverão ter seus preços demonstrados com memórias de cálculos, conforme modelo de memória de cálculo descrito no Módulo II.

4.1.2.6.1 Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo, conforme modelo;

4.1.2.7 consignar, respeitadas as alíquotas estipuladas na Planilha de Custo e Formação de Preços – Módulo II deste Edital o percentual máximo de encargos sociais de 76,78% (sessenta e seis inteiros e setenta e oito por cento), a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA;



## Conselho da Justiça Federal

**4.1.2.8** consignar o percentual máximo aceitável para a remuneração do lucro de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove por cento), a ser calculado sobre o somatório dos módulos 1 a 4 e 5A;

**4.1.2.9** CONSIGNAR O PERCENTUAL MÁXIMO PARA A REMUNERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 6% (SEIS POR CENTO), A SER CALCULADO SOBRE O SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 4;

**4.1.2.10** somente será pago 0,20% de INCRA mediante comprovação de recolhimento;

**4.1.2.11** tendo em vista que o prazo de vigência da Lei Complementar nº 110/2001 expirou em dezembro de 2006, o adicional do FGTS de 0,5% não poderá ser incluído no total de encargos sociais;

**4.1.2.12** não será admitido na Planilha de Custo e Formação de Preços a inclusão de despesas com reserva técnica de acordo com orientação TCU;

**4.1.2.13** os percentuais dos impostos consignados em sua proposta deverão ser comprovados com a apresentação do recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
<b>Simples Nacional (alíquota máxima)</b>	5% sobre o faturamento	0,57% sobre o faturamento	2,63% sobre o faturamento
<b>Lucro Presumido</b>	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
<b>Lucro Real</b>	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento

**4.1.2.14** A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará deste regime de tributação a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão 2798/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**4.1.2.15** As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES NACIONAL, justificadamente, comprovando não exercerem atividades impeditivas, inclusive as atividades objeto desta licitação, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

**4.1.2.16** As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

**4.1.2.17** declaração da licitante se é optante pelo **Lucro Presumido ou Lucro Real;**

**4.1.2.18** SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DA CATEGORIA E O SINDICATO DAS EMPRESAS EMPREGADORAS NO DISTRITO FEDERAL BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**4.1.2.19** O Módulo II (**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**) deste edital é apenas modelo referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumo no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não



## Conselho da Justiça Federal

podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**7** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, seguros, impostos, taxas, transporte, COFINS, PIS/PASEP, ISS, INSS, e tudo mais que for necessário, para a execução dos serviços) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

**7.1** – Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2013, de 17 de maio de 2013, será realizado o contingenciamento dos valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no anexo da IN deste órgão, que serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

**7.2** - No total da carga tributária constante nos preços ofertados – Módulo II a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, haja vista o disposto no Acórdão n. 325/2007 – TCU – Plenário.

**7.3** - Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela empresa, apesar de não poderem ser incluídos nos preços, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e a CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa n. 480/2004 e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**7.4** - As demais despesas não consignadas na planilha de custo, Módulo II deste Edital, consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deverão ser abertas, pela licitante, na referida planilha.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.



## Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance **GLOBAL do ITEM**.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada à ME/EPP, como critério de desempate, a preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais, ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;



## Conselho da Justiça Federal

**b)** a proposta que se encontrar na faixa de, até, 5% acima da proposta de menor preço, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará uma mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará uma nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP, e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**8** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta Cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**10** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**11** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.



## Conselho da Justiça Federal

**2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresa licitante para a realização de um sorteio presencial.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará, como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

**4.2** – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

### XI – DA HABILITAÇÃO

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**2** – Para a habilitação, no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 2.1 – Documentação no SICAF:

**a)** Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**e)** Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**e.1)** A Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no valor mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor



## Conselho da Justiça Federal

global anual da proposta para a contratação, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social;

**e.2)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem;

**e.3)** Declaração, conforme modelo constante no Anexo VII do Módulo I, que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta.

**f)** Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

**f.1)** caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem “e.2”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos para tal diferença.

g) Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados, sob pena de inabilitação.

**2.1.1** – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

### **2.2 – Documentação complementar:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

**e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprovem que a licitante já prestou serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital, por meio de alocação de 17 postos de vigilância, por período não inferior a 3 anos, emitidos em nome da empresa licitante. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Atestado deverá estar com firma reconhecida, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.

**f.1)** O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução;



## Conselho da Justiça Federal

f.2) A licitante poderá apresentar tantos atestados quanto entender necessário para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

g) AUTORIZAÇÃO para funcionamento no Distrito Federal, em plena validade, concedida pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 992/MJ, de 25.10.1995.

g.1) Caso a licitante possua mais de um ano de funcionamento deverá apresentar a REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa na atividade, objeto da licitação, em plena validade, em conformidade com a Portaria nº 992/MJ, de 25.10.1995, do Ministério da Justiça, ou outra que venha substituí-la.

h) CERTIFICADO DE SEGURANÇA para funcionamento no Distrito Federal, em nome da licitante na atividade objeto desta licitação, em plena validade, emitido na forma da Portaria nº 992/MJ, de 25.10.1995.

i) AUTORIZAÇÃO de funcionamento das estações móveis e fixas de sistema de rádio de comunicação, emitida pelo Departamento Nacional de Serviços Privados, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento referente ao ano em curso;

j) Comprovante de autorização para compra de armas no Distrito Federal e respectivos registros de armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a Portaria/MJ nº 992, de 25/10/95, ou outra que venha substituí-la.

k) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “k” e “l” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “j”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

3.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

3.2 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8 da Cláusula XVIII.

4 – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5 – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

6 – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.



## Conselho da Justiça Federal

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

**9.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Módulo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.



# Conselho da Justiça Federal

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

## XIII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

**1** – O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJP, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**2** – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

**1** – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



## Conselho da Justiça Federal

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2, deste Item, ou considerada desistente;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

**3** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

### XVII – DO CONTRATO

**1** – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste Edital.

**2** – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3** – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**4** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.



## Conselho da Justiça Federal

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

### 4.3 - A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:

4.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

4.3.2 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato.

4.3.3 Convenção Coletiva.

4.3.4. Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo VII deste Edital.

4.3.5 AUTORIZAÇÃO de funcionamento das estações móveis e fixas de sistema de rádio de comunicação, emitida pelo Departamento Nacional de Serviços Privados, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento referente ao ano em curso.

4.3.6 Apresentar, caso já detenha, CERTIFICADO DOS REGISTROS das armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços objeto desta licitação, conforme determina a Portaria/MJ nº 992, de 25/10/1995, ou outra que venha substituí-la.

4.4 A CONTRATADA só poderá prestar os serviços durante o período de contratação mediante apresentação de Autorização de Funcionamento bem como de Certificado de Segurança em plena validade.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.

### XVIII – DA GARANTIA

1 - Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93.

2 - Deverá ser contratada cobertura adicional com o objeto de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução do contrato.

3 - Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

### XIX – DA VISTORIA

1 – A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, Edifício Sede do CJF e na Coordenadoria de Serviços Gráficos.



## Conselho da Justiça Federal

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 19h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, e Coordenadoria de Serviços Gráficos, situada no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7580, Seção de Serviços Gerais.

2.1 – A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

### XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

2.5 – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este Pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.



## Conselho da Justiça Federal

8 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para download, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília-DF, 12 de junho de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
**Pregoeiro**



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1453050.13434673-7324 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500062Y03

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços, de natureza continuada, de vigilância nas dependências do Conselho da Justiça Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços de vigilância compreendem: mão-de-obra e o emprego de todos os equipamentos, EPs e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

## 2. JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A vigilância patrimonial é um serviço essencial ao bom desempenho das atividades do CJF, um serviço contínuo que deverá ser exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio do CJF;

2.2. A terceirização no âmbito da Administração Pública federal é objeto do Decreto Federal nº 2271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, restando-se clara a legalidade do instituto;

2.3. O artigo 1º do decreto afirma que atividades acessórias poderão ser executadas por terceiros não integrantes da Administração Pública, e elenca algumas atividades que deverão ser, preferencialmente, realizadas dessa forma.

*Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.*

*§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

2.4. A principal função desse tipo de serviço é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública deve buscar, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da instituição;

2.5. O Contrato atual de prestação de serviços de vigilância – Contrato nº 047/2010 - CJF – tem vigência até 31 de julho de 2015 sem possibilidade de prorrogação;

2.6. A base salarial refere-se aos vigilantes e guardas de segurança, CBO 5173;

2.7. Os postos desarmados de portaria, que a princípio poderiam ser preenchidos por recepcionista com um custo menor de contratação, devem ser guardados por vigilantes devido à necessidade de vigilância constante das áreas de acesso com a finalidade de prevenir, controlar e combater irregularidades, operando sistema de comunicação via rádio com a central de segurança e com os demais vigilantes. Também fazem parte das atribuições típicas de vigilantes zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; fainas que não se coadunam com a função de recepcionista. Além disso, seguindo recomendação do CNJ (art. 9º, resolução nº176/2003), esta prevista a instalação de porticos detectores de metais em cada portaria, cuja operação deve ser realizada por vigilantes;

2.8. O Supervisor de Vigilância será a pessoa responsável pelos funcionários terceirizados e atuará como preposto da CONTRATADA mediando as necessidades da



## Conselho da Justiça Federal

Administração relativas a execução do contrato. Essa função é indispensável uma vez que o representante da CONTRATANTE deve se abster de dar ordens aos funcionários da CONTRATADA evitando a caracterização de qualquer tipo de subordinação;

2.9. O quantitativo de 35 vigilantes é justificado pela necessidade de se guarnecer os seguintes postos:

2.9.1. Edifício sede do CJF: 27 vigilantes, sendo 8 profissionais 5x2 cobrindo 5 entradas com controle de acesso no período de 7h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira, com revezamento no horário de almoço; e 18 profissionais 12 x 36 cobrindo 3 guaritas externas e ronda 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.9.2. Coordenadoria de Serviços Gráficos: 8 profissionais 12 x 36 cobrindo 2 guaritas externas 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.9.3. 01 Supervisor de Vigilância, como preposto, coordenando os serviços do período das 10h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, expedida pela Seção de Serviços Gerais da CONTRATANTE em até 48 horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no ANEXO I – EFETIVO DE PESSOAL EXIGIDO / POSTOS DE TRABALHO / ESCALA nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

3.3. Fornecer uniformes, em até 24 horas após a assinatura do contrato, e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme estipulado no ANEXO III, de acordo com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;

3.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.5. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

3.6. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, conforme estipulado no ANEXO II, informando ao CONTRATANTE o cronograma de realização de manutenção periódica dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente;

3.7. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.8. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.9. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CJF;

3.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em até uma hora após o recebimento da comunicação de ausência feita pelo preposto da CONTRATADA, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

3.12. Atender, em até uma hora após ter sido comunicada, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.13. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

3.15. Os fiscais da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por dia, em cada período (diurno 7h00 às 19h00 e noturno 19h00 às 07h00);



## Conselho da Justiça Federal

- 3.16. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 3.17. Dotar um dos postos de serviço, nos dois endereços do CONTRATANTE, com local seguro, preferencialmente cofre, para guarda das armas, munições, coletes à prova de balas e demais produtos controlados de propriedade da CONTRATADA, cuja responsabilidade pela guarda caberá exclusivamente à CONTRATADA;
- 3.18. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que venham a ser ocasionado ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Ajuste;
- 3.19. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, bem como atender prontamente as observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 3.20. Implantar controle de ponto, preferencialmente eletrônico, para controle individual de frequência;
- 3.21. Sempre que autorizar a permuta de plantão, entre seus empregados, comunicar ao CONTRATANTE com 24 horas de antecedência;
- 3.22. Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>).

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado para este fim, a execução e cumprimento do Contrato;
- 4.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.3. Fornecer ao Fiscal/Supervisor da CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias ao desempenho dos trabalhos objeto deste Termo de Referência;
- 4.4. Atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante Termo Circunstanciado, e efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- 4.5. Determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o interesse da Administração;
- 4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento;
- 4.7. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar a Contratada a falta de empregado para fins de envio de substituto;
- 4.9. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falta de documentos comprobatórios, estabelecendo prazo para cumprimento da obrigação.

### 5.

### 6. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- 6.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.
- 6.1.1. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:
- 6.1.1.1. Ser brasileiro.
- 6.1.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.



## Conselho da Justiça Federal

- 6.1.1.3. Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental.
- 6.1.1.4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
- 6.1.1.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- 6.1.1.6. Não ter antecedentes criminais registrados.
- 6.1.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 6.1.2. Será assegurado ao vigilante:
  - 6.1.2.1. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
  - 6.1.2.2. Porte de arma, quando em serviço.
  - 6.1.2.3. Prisão especial por ato decorrente do serviço.
  - 6.1.2.4. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

### **7. BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

7.1. A CONTRATADA deve ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos. Os seguintes aspectos relevantes devem ser observados pela CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

7.1.2. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;

7.1.4. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

7.1.5. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

7.1.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

7.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

7.1.8. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCON VE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível;

7.1.9. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

7.1.10. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

7.1.11. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno;

7.1.12. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

### **8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações do Conselho da Justiça Federal, nos endereços abaixo relacionados:



# Conselho da Justiça Federal

8.1.1. Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal  
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES  
Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF  
CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

8.1.2. Coordenadoria de Serviços Gráficos  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN  
Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF  
CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300

Obs.: A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

## 9. UNIDADE DE MEDIDA

- 9.1. Nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em postos de vigilância;
- 9.2. Seguindo a Instrução Normativa nº 2/2008 adotaremos as seguintes escalas de trabalho:
  - 9.2.1.44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
  - 9.2.2.12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
  - 9.2.3.12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.
- 9.3. Para cada tipo de posto de vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal do posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO IV.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 10.1. Atestado(s) de bom desempenho – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços específicos de vigilância e segurança patrimonial, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, sendo assim considerados, a prestação de serviços de, no mínimo, 17 postos de vigilância, por período não inferior a 3 anos. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Atestado deverá estar com firma reconhecida, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado;
  - 10.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução;
  - 10.1.2. As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional;
  - 10.1.3. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução do objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, citando-se ainda, o Acórdão TCU – Plenário nº 1214/2013.
  - 10.1.4. Declaração de vistoria dos locais em que serão prestados os serviços de vigilância e segurança patrimonial, para cada um dos prédios vistoriados pela licitante, assinados por servidor



# Conselho da Justiça Federal

responsável e pela licitante. A vistoria é facultativa e deverá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o dia anterior ao da primeira sessão pública. O referido atestado será fornecido por servidor da CONTRATANTE, segundo modelo constante do ANEXO V, e fornecido para cada prédio a ser vistoriado, conforme endereços constantes no item 9 deste Termo de Referência. O contato para agendar a visita deverá ser mantido na Seção de Serviços Gerais na CONTRATANTE, por meio do telefone (61) 3022-7580, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00;

10.1.5. Após a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a adjudicatária assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 992/DPF, de 25/10/95;

10.3. Autorização para funcionamento no Distrito Federal, concedida pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria/MJ nº 992, de 25/10/95;

10.4. Autorização de funcionamento das estações móveis e fixas de sistema de rádio de comunicação, emitida pelo Departamento Nacional de Serviços Privados, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento referente ao ano em curso;

10.5. Comprovante de autorização para compra de armas no Distrito Federal e respectivos registros de armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a Portaria/MJ nº 992, de 25/10/95, ou outra que venha substituí-la.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93;

11.2. Deverá ser contratada cobertura adicional com o objeto de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução do contrato;

11.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso da CONTRATADA:

12.1.2.1.1. Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;

12.1.2.1.2. Não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

12.1.2.1.3. Não substituir o profissional nos termos conforme previsão constante deste Termo de Referência. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

12.1.2.1.4. Atrasar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;



## Conselho da Justiça Federal

- 12.1.2.1.5. Atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
- 12.1.2.1.6. Não credenciamento, junto a CONTRATANTE durante os turnos de trabalhos, de preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo máximo de cinco dias úteis;
- 12.1.2.1.7. Deixar de exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, os resultados dos exames médicos dos profissionais que forem destacados para os serviços, comprobatórios de não serem portadores de moléstias infectocontagiosas, bem como os atestados médicos de sanidade física e mental, todos com data não anterior aos últimos 6 (seis) meses da data solicitada.
- 12.1.2.2. 1,0% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, nos casos da CONTRATADA:
- 12.1.2.2.1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;
- 12.1.2.2.2. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;
- 12.1.2.2.3. Deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;
- 12.1.2.2.4. Não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), armamento, e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência.
- 12.1.2.3. 5,0% sobre o valor mensal do contrato no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;
- 12.1.2.4. 2,0% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, caso a CONTRATADA com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio da CONTRATANTE no prazo máximo de **trinta** dias contados da assinatura do contrato;
- 12.1.2.5. 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;
- 12.1.2.6. 10% sobre o valor total do contrato do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.1.2.7. No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas e não previstas nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante pagamento pela CONTRATADA por meio de Guia de Recolhimento de União GRU, utilização da garantia contratual, ou ainda, cobrada judicialmente;
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa;
- 12.4. As penalidades previstas nas alíneas "12.1.3" e "12.1.4" deste item, também, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 12.5. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;
- 12.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da



## Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

### 13. DO VALOR

13.1. O valor mensal do Contrato fica estimado em R\$ 219.803,39 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado no ANEXO IV;

13.2. O desembolso dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela CONTRATADA, ocorrendo o pagamento até 10º dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido, após ter recebido o atesto de execução satisfatória do serviço, expedido pela fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco indicado;

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, cópia simples da documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

13.3.1. Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta-corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;

13.3.2. Pró-labore quando se tratar de sócio da empresa;

13.3.3. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

13.3.4. Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;

13.3.5. Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

13.3.6. Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

13.3.7. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.3.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.3.9. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

13.3.11. Outras legalmente exigíveis.

13.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE;

13.5. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 13.2. para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA;

13.6. Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste;

13.7. A documentação mencionada no item 13.3., imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura;

13.8. A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

13.9. Independentemente de comprovação, a CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.212/1991, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária;



## Conselho da Justiça Federal

13.10. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento;

13.11. Nos termos do item 13.10, acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.12. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.637.640,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);

13.13. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, PTRES: 060014 – JC, natureza de despesa: 3390.37 – locação de mão de obra;

13.14. Os preços a serem cobrados pelos serviços efetivamente fornecidos poderão ser repactuados pela superveniência de disposições legais por força da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela CONTRATANTE, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

14.3.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

14.3.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

14.3.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

14.3.4. Atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento;

14.3.5. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

14.3.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

### 15. REPACTUAÇÃO

15.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação;

15.2. Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

15.3. O pedido de repactuação contratual formulado pela CONTRATADA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito;

15.4. Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato a CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado;



## Conselho da Justiça Federal

- 15.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
- 15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 15.7. Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado;
- 15.8. Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/manutenção da alíquota FAP.

### 16. CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 16.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013; e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2013, de 17 de maio de 2013 será realizado o contingenciamento dos encargos trabalhistas;
- 16.2. As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial;
- 16.3. Os valores das provisões, a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações desta cláusula, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes do edital do certame e calculados de acordo com os valores apresentados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de cada categoria;
- 16.4. Os valores dos encargos trabalhistas bloqueados deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA e somente poderão ser movimentados mediante autorização da CONTRATANTE;
- 16.5. Conforme termo de cooperação técnica CJF n. 03/2013 firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de taxa de abertura e taxa de manutenção da conta depósito vinculada;
- 16.6. Caso o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada, na forma estabelecida no inciso IV, art. 3º da Instrução Normativa CJF n. 001/2013;
- 16.7. Os saldos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança *pro rata die*;
- 16.8. A CONTRATADA possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta depósito vinculada e para assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores a autorização da CONTRATANTE. O atraso na abertura da conta depósito vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à CONTRATADA;
- 16.9. A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 16.10. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a CONTRATANTE realizará a retenção integral da parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;
- 16.11. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, alterada em seus dispositivos pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, desde que:



## Conselho da Justiça Federal

- 16.11.1. Comprove, por meio de documentos, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e
- 16.11.2. Apresente a documentação relativa a:
- 16.11.2.1. Férias e 1/3 Constitucional
- 16.11.2.1.1. Premissas básicas:
- 16.11.2.1.1.1. Período aquisitivo: período necessário para adquirir o direito às férias (12 meses x 30 dias);
- 16.11.2.1.1.2. Período concessivo: lapso temporal que o empregador tem para conceder as férias já adquiridas (12 meses após a aquisição do direito – art. 134 CLT);
- 16.11.2.1.1.3. Proporcionalidade – artigo 147 CLT: o empregado, que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, em conformidade com o disposto no artigo anterior;
- 16.11.2.1.1.4. Pagamento em dobro – artigo 137 CLT: sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração;
- 16.11.2.1.2. Documentos comprobatórios a serem apresentados:
- 16.11.2.1.2.1. Comprovante da base remuneratória das férias (convenção coletiva);
- 16.11.2.1.2.2. Aviso prévio de férias assinado pelo funcionário dentro do prazo legal;
- 16.11.2.1.2.3. Recibo de pagamento de férias assinado pelo funcionário dentro do prazo legal;
- 16.11.2.1.2.4. Comprovante do pagamento das verbas relativas às férias, efetuado com, pelo menos, dois dias de antecedência.
- 16.11.2.2. 13º Salário
- 16.11.2.2.1. Premissas básicas:
- 16.11.2.2.1.1. Base de cálculo: remuneração do mês de dezembro, ou do mês do acerto rescisório.
- 16.11.2.2.1.2. Forma de pagamento: em 2 parcelas, sendo:
- 16.11.2.2.1.2.1. A primeira, entre fevereiro e novembro do ano em curso; e
- 16.11.2.2.1.2.2. A segunda, até o dia 20 de dezembro.
- 16.11.2.2.1.3. Recebimento com as férias: o empregado tem direito a receber o adiantamento da 1ª parcela junto com suas férias, desde que o requeira no mês de janeiro do ano correspondente.
- 16.11.2.2.1.4. Correspondência: a gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.
- 16.11.2.2.2. Documentos comprobatórios a serem apresentados:
- 16.11.2.2.2.1. Folha de pagamento do 13º salário;
- 16.11.2.2.2.2. Comprovante do pagamento das verbas relativas ao 13º salário.
- 16.11.2.3. Multa do FGTS
- 16.11.2.3.1. Premissas básicas:
- 16.11.2.3.1.1. Incidência I – despedida sem justa causa: § 2, do artigo 18 da Lei do FGTS – percentil de 40% acrescido dos 10% da LC n. 110/11.
- 16.11.2.3.1.2. Incidência II – despedida por culpa recíproca: § 3, do artigo 18 da Lei do FGTS – percentil de 20% acrescido dos 10% da LC n. 110/11.
- 16.11.2.3.1.3. Destinação: 40% ou 20% para o empregado e 10% para as despesas do governo, visando ao ressarcimento das perdas das contas do FGTS pelos planos econômicos.
- 16.11.2.3.2. Documentos comprobatórios a serem apresentados:
- 16.11.2.3.2.1. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT (homologado, quando for o caso);
- 16.11.2.3.2.2. GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
- 16.11.2.3.2.3. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- 16.11.2.3.2.4. Comprovante de pagamento da GRRF;
- 16.11.2.3.2.5. Demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS rescisório;
- 16.11.2.3.2.6. Extrato de pagamentos/transferências do FGTS do funcionário;
- 16.11.2.3.2.7. Comprovante de regularidade dos depósitos do INSS e do FGTS.
- 16.11.2.4. Observações:



## Conselho da Justiça Federal

16.11.2.4.1. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados, a empresa deverá apresentar:

16.11.2.4.1.1. Declaração contendo a informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa;

16.11.2.4.1.2. Comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

16.11.2.4.2. Após as comprovações indicadas, acima, o CJF poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e à incidência previdenciária e do FGTS sobre os valores movimentados;

16.11.2.4.3. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado para a execução do contrato, com mais de um ano de serviço, visando verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos, o Conselho requererá à contratada a assistência do(a):

16.11.2.4.3.1. Sindicato da categoria a que pertencer o empregado; ou

16.11.2.4.3.2. Autoridade do Ministério do Trabalho.

16.12. A CONTRATADA poderá solicitar movimentação dos recursos da conta depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos funcionários, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, e que apresente:

16.12.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

16.12.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e respectiva multa;

16.12.3. No caso de rescisão contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

16.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada funcionário durante a vigência do contrato;

16.14. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do CONTRATANTE, observando os prazos estipulados na legislação trabalhista;

16.15. Após a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, a unidade administrativa do CONTRATANTE procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação;

16.16. A CONTRATANTE poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela CONTRATADA caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no item anterior;

16.17. Os saldos serão liberados à medida que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas;

16.18. No caso de prorrogação da vigência do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no Conselho da Justiça Federal, embora sujeitos às suas normas disciplinares, em nenhuma hipótese terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

17.2. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;



## Conselho da Justiça Federal

17.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato em livro diário apropriado, transferindo os fatos relevantes para o Boletim de Ocorrências, o qual acompanhará a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.4. A CONTRATANTE é resguardado o direito de exigir a substituição de empregados, aumentar ou reduzir o efetivo de pessoal, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93.

### 18. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 18.1. Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 18.3. Decreto Federal nº 2.271/1997;
- 18.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 18.5. Decreto Federal nº 89.056/1983
- 18.6. Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183/2013;
- 18.7. Instrução Normativa CJF nº 001/2013;
- 18.8. Instrução Normativa MPOG nº 002/2008;
- 18.9. Lei nº 7.102/1983;
- 18.10. Portaria MJ nº 992/1995; e
- 18.11. Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015.

### 19. ANEXOS

- 19.1. Seguem anexos a este Termo de Referência.
  - 19.1.1. ANEXO I – EFETIVO DE PESSOAL EXIGIDO / POSTOS DE TRABALHO / ESCALA
  - 19.1.2. ANEXO II – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
  - 19.1.3. ANEXO III – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES
  - 19.1.4. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
  - 19.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
  - 19.1.6. ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR E VIGILANTES
  - 19.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO I DO MÓDULO I

EFETIVO DE PESSOAL/POSTOS DE TRABALHO/ESCALA

SEDE- CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL					
CARGO	TURNO		POSTO	HORÁRIO	QTD
Supervisor de Vigilância	Diurno	5X2	SUMAN	10h00 às 20h00	1
Operacional Armado	Diurno	12X36	Guarita NE – ALFA 2	07h00 às 19h00	4
Operacional Armado	Diurno	12X36	Guarita SW – ALFA 3	07h00 às 19h00	2
Operacional Armado	Diurno	12X36	Guarita SE – ALFA 4	07h00 às 19h00	2
Operacional Armado	Diurno	12X36	Ronda	07h00 às 19h00	2
Operacional Armado	Noturno	12X36	Guarita NE – ALFA 2	19h00 às 07h00	2
Operacional Armado	Noturno	12X36	Guarita SW – ALFA 3	19h00 às 07h00	2
Operacional Armado	Noturno	12X36	Guarita SE – ALFA 4	19h00 às 07h00	2
Operacional Armado	Diurno	12X36	Ronda	19h00 às 07h00	2
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Portaria Principal	07h00 x 17h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Portaria Privativa	07h00 x 17h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Garagem Principal	07h00 x 17h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Portaria Principal	09h00 x 19h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Portaria Privativa	09h00 x 19h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Garagem Principal	09h00 x 19h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Garagem Privativa	09h00 x 19h00	1
Terno/Tailleur Desar.	Diurno	5X2	Subsolo Carga/Descarga	09h00 x 19h00	1
SUBTOTAL					27
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GRÁFICOS					
CARGO	TURNO		POSTO		QUANT.
Operacional Armado	Diurno	12X36	Guarita Principal	07h00 às 19h00	2
Operacional Armado	Diurno	12X36	Guarita Fundos	07h00 às 19h00	2
Operacional Armado	Noturno	12X36	Guarita Principal	19h00 às 07h00	2
Operacional Armado	Noturno	12X36	Guarita Fundos	19h00 às 07h00	2
SUBTOTAL					8
<b>TOTAL</b>					<b>35</b>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO II DO MÓDULO I

## EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. 07 (sete) Revólveres calibre 38, cano curto, 06 tiros, e seus respectivos acessórios.
  2. 77 (setenta e sete) munições para revolver calibre 38, sendo 42 (quarenta e dois) para o carregamento total dos 07 (sete) revólveres, 05 (cinco) munições em cada baleiros totalizando 35 munições;
  3. 26 (vinte e seis) cintos de "nylon" ou couro, para cassetetes e com baleiro;
  4. 06 (seis) lanternas de longo alcance recarregável 220 volts;
  5. 20 (vinte) Rádios de comunicação digital, com chamada individual ou em grupo;
  6. 26 (vinte e seis) apitos com cordão;
  7. 26 (vinte e seis) cassetetes;
  8. 34 (trinta e quatro) crachás de identificação da empresa com os dados do vigilante;
- Os referidos equipamentos e materiais deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução dos serviços contratados;
  - As munições deverão ter procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, uso de munições recarregadas. As mesmas deverão ser revisadas a cada 03 (três) meses pela CONTRATADA, sob a fiscalização da CONTRATANTE, substituindo aquelas que não se encontrarem em condições de uso.



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO III DO MÓDULO I

## QUANTITATIVO ANUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

1. Os uniformes dos empregados da CONTRATADA colocados a disposição do CJF, deverão ser constituídos das seguintes peças:
  - 1.1. **Vigilante do Operacional:** (26 VIGILANTES)
    - 1.1.1. 04 (quatro) calças;
    - 1.1.2. 04 (quatro) camisas de mangas cumpridas ou curtas, conforme padrão da CONTRATADA registrado no Departamento de Polícia Federal, com dois bolsos;
    - 1.1.3. 04 (quatro) pares de meias social;
    - 1.1.4. 01 (um) cinto;
    - 1.1.5. 01 (uma) jaqueta;
    - 1.1.6. 01 (um) par de coturnos;
    - 1.1.7. 01 (um) capa de chuva.
    - 1.1.8. Uniformes, nas cores padrão da contratada, registrado no Departamento de Polícia Federal, os quais deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, independente do estado em que se encontrarem.
  - 1.2. **Vigilante Terno/Tailleur:** (08 VIGILANTES + 1 SUPERVISOR)
    - 1.2.1. 02 (duas) saias retas/calças;
    - 1.2.2. 02 (dois) blazers, mangas compridas, com bolsos laterais, na mesma tonalidade da saia/calça.
    - 1.2.3. 04 (quatro) blusas/camisas, mangas curtas, bolso no lado esquerdo;
    - 1.2.4. 02 (dois) pares de sapatos;
    - 1.2.5. 04 (quatro) pares de meias-calça, transparentes (feminino) ou pares de meias social (masculino).
    - 1.2.6. 02 (dois) cintos
    - 1.2.7. 04 (quatro) gravatas
    - 1.2.8. Uniformes, nas cores padrão da contratada, registrado no Departamento de Polícia Federal, os quais deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, independente do estado em que se encontrarem.



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO IV DO MÓDULO I

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

**Valores Correspondentes ao período: 01/01/2015 a 31/01/2015**

Adotada a CCT de 2015

Categoria	Carga Horária Semanal	Qtd	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal
Supervisor	5x2	1	R\$ 7.146,69	R\$ 7.146,69
Vigilante Armado Diurno	12X36	7	R\$ 11.895,78	R\$ 83.270,46
Vigilante Desarmado Diurno	5X2	8	R\$ 6.168,52	R\$ 49.348,16
Vigilante Armado Noturno	12X36	6	R\$ 13.339,68	R\$ 80.038,08
<b>Total</b>		<b>22</b>		<b>219.803,39</b>

<b>Valor Estimado Anual</b>	<b>2.637.640,68</b>
-----------------------------	---------------------

**22 POSTOS TOTALIZANDO 35 PROFISSIONAIS - Valores utilizando o valor de mercado**

COTAÇÃO DE PREÇOS POR MEIO DE CONTRATOS SEMELHANTES						
PROFISSIONAL	CNJ CTR n° 06/2014	TJDFT CTR n° 223/2012	TCU CTR n° 034/2014	STF CTR n° 008/2011	STJ CTR n° 011/2015	MÉDIA
Arm. Diurno 12x36	6.059,61	5.893,79	4.692,71	4.948,38	5.110,30	5.340,96
Arm. Noturno 12x36	6.823,79	6.611,27	5.536,25	5.559,99	5.709,43	6.048,15
Desar. Diurno 5x2	6.279,77	5.440,12	4.915,03	5.141,03	5.313,10	5.417,81
Supervisor 5x2	7.337,26	6.296,82	7.331,53	—	6.143,13	6.777,19



# Conselho da Justiça Federal

<b>MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
Profissional: <b>Vigilante Desarmado Diurno 5X2</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>08</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

## Módulo 1: Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Salário base 2014	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.201,60</b>

## Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

<b>2</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Vale Transporte (22 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$ 198,00
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$ 101,61
C	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$ 616,00
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$ 125,00
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 15ª		R\$ 16,65
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$ 854,04</b>

## Módulo 3: Insumos Diversos

<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes		
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado		
C	Equipamentos efetivamente comprovados		
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª		R\$ 13,00
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª		R\$ 9,00
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 22,00</b>

## Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 440,32
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 33,02
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 22,02
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,04
F	FGTS	8,00%	R\$ 176,13
G	SAT/RAT AJUSTADO	3,00%	R\$ 66,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,21
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 810,19</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
--	----------	--------------



## Conselho da Justiça Federal

A	13º Salário	9,09%	R\$	200,13
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	66,71
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>	<b>R\$</b>	<b>266,83</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$	98,19
	<b>Total Submódulo 4.2</b>	<b>16,58%</b>	<b>R\$</b>	<b>365,03</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,22
	<b>Total Submódulo 4.3</b>	<b>0,04%</b>	<b>R\$ 0,88</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,25
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$ 42,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 15,63
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,22
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$ 95,99
	<b>Total Submódulo 4.4</b>	<b>7,47%</b>	<b>R\$ 164,46</b>

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	9,09%	R\$ 200,13
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 36,55
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 18,05
F	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,66
	<b>Subtotal</b>	<b>11,62%</b>	<b>R\$ 255,83</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$ 94,01
	<b>Total Submódulo 4.4</b>	<b>15,89%</b>	<b>R\$ 349,83</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	<b>1.690,39</b>
---	---------------	-----------------

### Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 286,08
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$ 284,07
D	PIS	1,65%	R\$ 90,55
E	COFINS	7,60%	R\$ 396,62
F	Lucro	6,79%	R\$ 343,17
	<b>Total Módulo 4</b>	<b>27,04%</b>	<b>1.400,49</b>

Quadro Resumo do Custo por Empregado		Valor
<b>5. Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>		
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 2.201,60
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 854,04
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 22,00
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.690,39



# Conselho da Justiça Federal

<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.768,03</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>R\$</b>	<b>1.400,49</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>6.168,52</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>	<b>6.168,52</b>

<b>MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
Profissional: <b>Vigilante Armado Noturno 12X36</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>06 (02 vigilantes por posto)</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

Módulo 1: Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Salário base 2014	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno		R\$ 308,66
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ 57,05
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.567,32</b>

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

<b>2</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Vale Transporte (15 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$ 135,00
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$ 101,61
C	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$ 420,00
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$ 125,00
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$ 16,65
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$ 595,04</b>

Módulo 3: Insumos Diversos

<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes	
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado	
C	Equipamentos efetivamente comprovados	
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª	R\$ 13,00
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª	R\$ 9,00
<b>Total Módulo 3</b>		<b>R\$ 22,00</b>

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 513,46
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 38,51
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 25,67
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,13
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,18
F	FGTS	8,00%	R\$ 205,39



## Conselho da Justiça Federal

G	SAT/RAT AJUSTADO	3,00%	R\$	77,02
H	SEBRAE	0,60%	R\$	15,40
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>944,77</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor
A	13º Salário	9,09%	R\$ 233,37
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 77,79
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$ 311,16</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 114,50
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$ 425,66</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,26
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$ 1,03</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,78
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$ 49,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 18,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,26
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$ 111,94
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$ 191,78</b>

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	9,09%	R\$ 233,37
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 42,62
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,51
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 21,05
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,77
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$ 298,32</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$ 109,62
<b>F</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$ 407,95</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	<b>1.971,19</b>
---	---------------	-----------------

### Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 309,33
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$ 307,15
D	PIS	1,65%	R\$ 97,91
E	COFINS	7,60%	R\$ 428,85
F	Lucro	6,79%	R\$ 371,06
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	<b>1.514,30</b>



# Conselho da Justiça Federal

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
<b>5</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>	<b>Valor</b>
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 2.567,32
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 595,04
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 22,00
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.971,19
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 5.155,54</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.514,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 6.669,84</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$ 13.339,68</b>

## MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Profissional: **Vigilante Armado Diurno 12X36**

Quantidade de Postos de Trabalho: **07 (02 vigilantes por posto)**

## DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

Categoria Profissional: **Vigilante**

Local de Prestação do Serviço: **Brasília**

Data-Base da categoria: **1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)**

Módulo 1: Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Salário base 2015	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ 50,04
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.251,64</b>

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

<b>2</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
A	Vale Transporte (15 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$ 135,00
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$ 101,61
C	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$ 420,00
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$ 125,00
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$ 16,65
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$ 595,04</b>

Módulo 3: Insumos Diversos

<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes		
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado		
C	Equipamentos efetivamente comprovados		
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª		R\$ 13,00
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª		R\$ 9,00
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 22,00</b>

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>



## Conselho da Justiça Federal

A	INSS	20,00%	R\$	450,33
B	SESI/SESC	1,50%	R\$	33,77
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	22,52
D	INCRA	0,20%	R\$	4,50
E	Salário Educação	2,50%	R\$	56,29
F	FGTS	8,00%	R\$	180,13
G	SAT/RAT AJUSTADO	3,00%	R\$	67,55
H	SEBRAE	0,60%	R\$	13,51
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>828,60</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 204,67
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 68,22
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$ 272,90</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 100,42
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$ 373,32</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,68
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,23
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$ 0,90</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,46
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$ 43,68
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 15,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,23
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$ 98,17
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$ 168,20</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Férias	9,09%	R\$ 204,67
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 37,38
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 18,46
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,68
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$ 261,64</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$ 96,15
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$ 357,79</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	<b>1.728,81</b>
---	---------------	-----------------

### Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 275,85
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$ 273,91



# Conselho da Justiça Federal

D	PIS	1,65%	R\$	87,31
E	COFINS	7,60%	R\$	382,43
F	Lucro	6,79%	R\$	330,90
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>		<b>1.350,40</b>

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
<b>5.</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>	<b>Valor</b>
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 2.251,64
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 595,04
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 22,00
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.728,81
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 4.597,49</b>
E	<b>Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>R\$ 1.350,40</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.947,89</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$ 11.895,78</b>

## Feriados Nacionais e Distritais

01 de janeiro (Ano Novo) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 Data Móvel - Paixão de Cristo (Decreto GDF n. 35.163/2014)  
 21 de abril (Tiradentes) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 01 de maio (Dia do Trabalhador) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 07 de setembro (Independência) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) - Lei 6.802/1980  
 02 de novembro (Finados) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 15 de novembro (Proclamação da República) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)  
 30 de novembro (Dia do Evangélico) - Lei Distrital 963/1995  
 25 de dezembro (Natal) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)

## MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Profissional: **Supervisor Desarmado Diurno 5X2**

Quantidade de Postos de Trabalho: **01**

## DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

Categoria Profissional: **Vigilante**

Local de Prestação do Serviço: **Brasília**

Data-Base da categoria: **1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)**

### Módulo 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd	Valor
A	Salário base 2015	1	R\$ 2.031,36
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 609,41
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.640,77</b>

### Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	Qtd	Valor
A	Vale Transporte (22 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$ 198,00
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$ 121,88



## Conselho da Justiça Federal

C	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$	616,00
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$	125,00
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$	16,65
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$</b>	<b>833,77</b>

### Módulo 3: Insumos Diversos

<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes		
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado		
C	Equipamentos efetivamente comprovados		
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª		R\$ 13,00
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 17ª		R\$ 9,00
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 22,00</b>

### Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 528,15
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 39,61
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 26,41
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,28
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 211,26
G	SAT/RAT AJUSTADO	3,00%	R\$ 79,22
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,84
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 971,80</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 240,05
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 80,02
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$ 320,06</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 117,78
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$ 437,84</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,26
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$ 1,06</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,09
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$ 51,23
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 18,75
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,26
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$ 115,14
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$ 197,27</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>



## Conselho da Justiça Federal

A	Férias	9,09%	R\$ 240,05
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 43,84
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,53
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 21,65
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,79
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$ 306,86</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$ 112,76
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$ 419,62</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	<b>2.027,58</b>
---	---------------	-----------------

### Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 331,45
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$ 329,11
D	PIS	1,65%	R\$ 104,91
E	COFINS	7,60%	R\$ 459,51
F	Lucro	6,79%	R\$ 397,59
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	<b>1.622,57</b>

### Quadro Resumo do Custo por Empregado

5	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 2.640,77
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 833,77
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 22,00
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.027,58
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 5.524,12</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.622,57
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 7.146,69</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$ 7.146,69</b>

### VALE TRANSPORTE

VIGILANTE 5 X 2			
Percurso	Custo Un.	Quant. Mês/ Empregado	Total
Residência/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00
Rodoviária Plano Piloto/CJF	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00
CJF/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00
Rodoviária Plano Piloto/Residência	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 198,00</b>
VIGILANTE 12 X 36			
Percurso	Custo Un.	Quant. Mês/ Empregado	Total
Residência/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	15	R\$ 45,00
Rodoviária Plano Piloto/CJF	R\$ 1,50	15	R\$ 22,50



## Conselho da Justiça Federal

CJF/Rodoviária Plano Piloto		R\$ 3,00	15	R\$ 45,00	
Rodoviária Plano Piloto/Residência		R\$ 1,50	15	R\$ 22,50	
TOTAL				R\$ 135,00	
Categoria	Salário Base	Custo do Vale		6% do Salário-Base	Custo Unitário do Vale
Supervisor 5 x 2	1.889,65	198,00		113,38	84,62
Vigilante 5 x 2	1.693,54	198,00		101,61	103,48
Vigilante 12 x 36	1.693,54	135,00		101,61	40,48



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO V DO MÓDULO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2015, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou nesta data as instalações do CJF localizadas nos endereços abaixo descritos, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão.

1. Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES

Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF

CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

2. Coordenadoria de Serviços Gráficos

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN

Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF

CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300

Representante da Licitante

Nome em letra de forma: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

ANEXO VI DO MÓDULO I

## ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR E VIGILANTES

- 1.1. Caberá ao Supervisor de Vigilância, além das atividades típicas de preposto da CONTRATADA, supervisionar e orientar as equipes de vigilância na utilização do sistema de controle de acesso; elaborar escalas de serviços; supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco; investigar causas de ocorrências e sugerir medidas preventivas e corretivas.
- 1.2. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CJF, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:
  - 1.2.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - 1.2.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelo CONTRATANTE da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
  - 1.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
  - 1.2.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
  - 1.2.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna e na garagem dos prédios do CONTRATANTE, mantendo sempre os portões/cancelas fechados;
  - 1.2.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
  - 1.2.7. Comunicar à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;
  - 1.2.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
  - 1.2.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
  - 1.2.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
  - 1.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, no caso de desobediência;
  - 1.2.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
  - 1.2.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
  - 1.2.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os



## Conselho da Justiça Federal

- cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.2.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
  - 1.2.16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
  - 1.2.17. Operar pórticos e equipamentos detectores de metais;
  - 1.2.18. Registrar e controlar, juntamente com ao CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015  
ANEXO VII DO MÓDULO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF nº. \_\_\_\_/2015, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

**CONTRATADA**  
Responsável Empresa



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1453050.13434673-7324 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

## DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste edital)

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO (Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

#### • IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXXX

Contrato n. NNNNNN

#### • IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)

NOME:.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....

DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL: .....

.....  
ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL: .....

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao \_\_\_\_\_?

NÃO ( )

SIM ( ) ⇨ pormenorizar em folha anexa.

#### **DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local: .....

Data: .....

...../...../.....

Assinatura do (a) empregado (a): .....

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

NOME DO(A)

EMPREGADO(A):.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....

RELACÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:



# Conselho da Justiça Federal

Nome do parente: .....
Grau de parentesco: .....
Órgão e cargo do parente: .....
Nome do parente: .....
Grau de parentesco: .....
Órgão e cargo do parente: .....
Nome do parente: .....
Grau de parentesco: .....
Órgão e cargo do parente: .....
Nome do parente: .....
Grau de parentesco: .....
Órgão e cargo do parente: .....

**DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local ..... Data ...../...../.....

Assinatura do (a) empregado (a): .....

1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:....., CPF n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura  
(representante legal da empresa)



# Conselho da Justiça Federal

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins junto ao Conselho da Justiça Federal que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
<b>Valor Total dos Contratos</b>		

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Nome legível \_\_\_\_\_



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

MÓDULO II – PLANILHAS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço mensal e anual com todos os tributos e eventuais descontos inclusos.

2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

<b>MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
Profissional: <b>Vigilante Desarmado Diurno 5X2</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>08</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd	Valor
A	Salário base 2014	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.201,60</b>

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Qtd	Valor
A	Vale Transporte (22 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$
C	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 15ª		R\$
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$</b>



# Conselho da Justiça Federal

## Módulo 3: Insumos Diversos

<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes		
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado		
C	Equipamentos efetivamente comprovados		
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª		R\$
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª		R\$
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$</b>

## Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI/SESC	1,50%	R\$
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	SAT/RAT AJUSTADO	,%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Submódulo 4.1</b>			<b>R\$</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$
<b>Total Submódulo 4.2</b>			<b>16,58%</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$
<b>Total Submódulo 4.3</b>			<b>0,04%</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>			<b>7,47%</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Férias	9,09%	R\$
B	Ausência por doença	1,66%	R\$
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$
D	Ausências legais	0,82%	R\$



## Conselho da Justiça Federal

F	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	
---	---------------	--

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$
D	PIS	1,65%	R\$
E	COFINS	7,60%	R\$
F	Lucro	6,79%	R\$
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
<b>5.</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>	<b>Valor</b>
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>

MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Profissional: <b>Vigilante Armado Noturno 12X36</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>06 (02 vigilantes por posto)</b>

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd	Valor
A	Salário base 2014	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno		R\$ 308,66
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ 57,05
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.567,32</b>



# Conselho da Justiça Federal

## Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Qtd	Valor
A	Vale Transporte (15 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$
C	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$</b>

## Módulo 3: Insumos Diversos

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes		
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado		
C	Equipamentos efetivamente comprovados		
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª		R\$
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª		R\$
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$</b>

## Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI/SESC	1,50%	R\$
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	SAT/RAT AJUSTADO	%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	Valor
A	13º Salário	9,09%	R\$
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
		%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$



# Conselho da Justiça Federal

G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	9,09%	R\$
B	Ausência por doença	1,66%	R\$
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$
D	Ausências legais	0,82%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$
<b>Total do Submódulo 4.5</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>76,78%</b>	
---	--	---------------	--

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$
D	PIS	1,65%	R\$
E	COFINS	7,60%	R\$
F	Lucro	6,79%	R\$
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	

Quadro Resumo do Custo por Empregado		Valor
<b>5</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>	
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	<b>R\$</b>
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	<b>R\$</b>
C	Módulo 3: Insumos Diversos	<b>R\$</b>
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	<b>R\$</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>

MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Profissional: <b>Vigilante Armado Diurno 12X36</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>07 (02 vigilantes por posto)</b>

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd	Valor
A	Salário base 2015	1	R\$ 1.693,54
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -



# Conselho da Justiça Federal

C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$	508,06
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$	50,04
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$</b>	<b>2.251,64</b>

## Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Qtd	Valor
A	Vale Transporte (15 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$
C	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$</b>

## Módulo 3: Insumos Diversos

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor
A	Uniformes	
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado	
C	Equipamentos efetivamente comprovados	
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª	R\$
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 18ª	R\$
<b>Total Módulo 3</b>		<b>R\$</b>

## Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI/SESC	1,50%	R\$
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	SAT/RAT AJUSTADO	%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	Valor
A	13º Salário	9,09%	R\$
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
		%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$



## Conselho da Justiça Federal

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	9,09%	R\$
B	Ausência por doença	1,66%	R\$
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$
D	Ausências legais	0,82%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	
---	---------------	--

### Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtd	Valor Unitário
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$
D	PIS	1,65%	R\$
E	COFINS	7,60%	R\$
F	Lucro	6,79%	R\$
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
5.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
E	<b>Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>

### Feriados Nacionais e Distritais

- 01 de janeiro (Ano Novo) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
- Data Móvel - Paixão de Cristo (Decreto GDF n. 35.163/2014)
- 21 de abril (Tiradentes) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
- 01 de maio (Dia do Trabalhador) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
- 07 de setembro (Independência) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
- 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) - Lei 6.802/1980
- 02 de novembro (Finados) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
- 15 de novembro (Proclamação da República) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)



# Conselho da Justiça Federal

30 de novembro (Dia do Evangélico) - Lei Distrital 963/1995  
25 de dezembro (Natal) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)

<b>MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
Profissional: <b>Supervisor Desarmado Diurno 5X2</b>
Quantidade de Postos de Trabalho: <b>01</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>
Categoria Profissional: <b>Vigilante</b>
Local de Prestação do Serviço: <b>Brasília</b>
Data-Base da categoria: <b>1º/01/2015 (CCT 2015 ainda não homologada, adotada CCT 2014)</b>

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd	Valor
A	Salário base 2015	1	R\$ 2.031,36
B	Adicional Noturno	0%	R\$ -
C	Risco de Vida (Periculosidade 30%)	30%	R\$ 609,41
D	Súmula n. 444/TST (Remuneração/220*12h*Nº de feriados/12meses/2postos)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.640,77</b>

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Qtd	Valor
A	Vale Transporte (22 dias úteis x R\$ 9,00)		R\$
B	Dedução do Vale Transporte - 6% do salário base		R\$
C	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 28,00)		R\$
D	Plano de Saúde - Cláusula 5ª (Pago somente mediante comprovação)		R\$
E	Seguro de Vida em Grupo - Cláusula 17ª		R\$
<b>Total Módulo 2</b>			<b>R\$</b>

Módulo 3: Insumos Diversos

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor
A	Uniformes	
B	Curso de Reciclagem Efetivamente Comprovado	
C	Equipamentos efetivamente comprovados	
D	Fundo de Aposentadoria - Cláusula 14ª	R\$
E	Fundo Social e Odontológico - Cláusula 17ª	R\$
<b>Total Módulo 3</b>		<b>R\$</b>

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI/SESC	1,50%	R\$
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	SAT/RAT AJUSTADO	%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$



# Conselho da Justiça Federal

<b>Total Submódulo 4.1</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
----------------------------	--	----------	------------

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$
<b>Total Submódulo 4.2</b>		<b>16,58%</b>	<b>R\$</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$
<b>Total Submódulo 4.3</b>		<b>0,04%</b>	<b>R\$</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado (Somente no 1º ano de contrato)	1,94%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$
G	Multa do FGTS (Rescisão sem justa causa)	4,36%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>7,47%</b>	<b>R\$</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Férias	9,09%	R\$
B	Ausência por doença	1,66%	R\$
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$
D	Ausências legais	0,82%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$
<b>Subtotal</b>		<b>11,62%</b>	<b>R\$</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	R\$
<b>Total Submódulo 4.4</b>		<b>15,89%</b>	<b>R\$</b>

<b>Total do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>76,78%</b>	
---	---------------	--

## Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$
B	Tributos (Lucro Real)		
C	ISS	5,00%	R\$
D	PIS	1,65%	R\$
E	COFINS	7,60%	R\$
F	Lucro	6,79%	R\$
<b>Total Módulo 4</b>		<b>27,04%</b>	

<b>Quadro Resumo do Custo por Empregado</b>		<b>Valor</b>
<b>5</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)</b>	
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$



## Conselho da Justiça Federal

B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3: Insumos Diversos	R\$
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
E	Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>

VALE TRANSPORTE				
<b>VIGILANTE 5 X 2</b>				
Percurso	Custo Un.	Quant. Mês/ Empregado	Total	
Residência/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00	
Rodoviária Plano Piloto/CJF	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00	
CJF/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00	
Rodoviária Plano Piloto/Residência	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 198,00</b>	
<b>VIGILANTE 12 X 36</b>				
Percurso	Custo Un.	Quant. Mês/ Empregado	Total	
Residência/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	15	R\$ 45,00	
Rodoviária Plano Piloto/CJF	R\$ 1,50	15	R\$ 22,50	
CJF/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 1,50	15	R\$ 22,50	
Rodoviária Plano Piloto/Residência	R\$ 3,00	15	R\$ 45,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 135,00</b>	
Categoria	Salário Base	Custo do Vale	6% do Salário-Base	Custo Unitário do Vale
Supervisor 5 x 2	1.889,65	198,00	113,38	84,62
Vigilante 5 x 2	1.693,54	198,00	101,61	103,48
Vigilante 12 x 36	1.693,54	135,00	101,61	40,48

MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO			
(Vigilante Diurno e Noturno 12x36)			
VALE ALIMENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL
Auxílio Alimentação	R\$	15	R\$
<b>TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
(Vigilante Diurno 5x2)			
VALE ALIMENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL



## Conselho da Justiça Federal

Auxílio Alimentação	R\$	22	R\$
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL			R\$
<b>MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME – ANUAL</b>			
<b>CATEGORIA: Vigilantes Operacional (Considerar 26 vigilantes)</b>			
UNIFORME*	QTDE ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Calça	04	R\$ -	R\$
Camisas	04	R\$ -	R\$
Meias (Par)	04	R\$ -	R\$
Cinto	01	R\$ -	R\$
Japona	01	R\$ -	R\$
Sapato ou Coturno	01	R\$	R\$
Capa de Chuva	01	R\$	R\$
<b>CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
<b>CATEGORIA: Vigilantes do Sexo Masculino de terno</b>			
UNIFORME*	QTDE ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Terno (calça + paletó)	02	R\$ -	R\$
Camisas	04	R\$ -	R\$
Sapatos (Par)	02	R\$ -	R\$
Meias (Par)	04	R\$	R\$
Cinto	02	R\$ -	R\$
Gravata	04	R\$ -	R\$
<b>CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
<b>MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME - ANUAL</b>			
<b>CATEGORIA: Vigilantes do Sexo Feminino Tailleur</b>			
UNIFORME*	QTDE ANUAL POR VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Saias Retas	02	R\$ -	R\$
Blazers	02	R\$ -	R\$
Blusas	04	R\$ -	R\$
Sapato (par)	2	R\$ -	R\$
Meia-calça transparente	4	R\$	R\$
<b>CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$</b>



## Conselho da Justiça Federal

**Obs:** será entregue para cada profissional, um jogo de uniformes, antes do início da execução do contrato, bem como semestralmente, nas quantidades do Anexo III, nas cores padrão da contratada, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal. Os uniformes deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, independente do estado em que se encontrarem.

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**.....(máximo XXX), contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,,...../ xxxxx /2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2015

MÓDULO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. ADM-2015/00062

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de fornecimento de Serviços de Vigilância, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é contratação dos serviços, de natureza continuada, de vigilância, mediante a disponibilização de mão de obra e dos equipamentos, EPIs e ferramentas de segurança, nas dependências do Contratante, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. 14/2015 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.2. As especificações técnicas constantes do Edital de licitação aderem a este contrato e dele fazem parte, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:



## Conselho da Justiça Federal

- a) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- c) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- d) Consentir durante a execução deste Contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- h) Implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, expedida pela Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE em até 48 horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no ANEXO I DO MÓDULO I– EFETIVO DE PESSOAL EXIGIDO / POSTOS DE TRABALHO / ESCALA nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- i) Fornecer uniformes, em até 24 horas após a assinatura deste Contrato, e seus complementos a seus empregados, conforme estipulado no ANEXO III DO MÓDULO I, e de acordo com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.
- j) Não repassar os custos do uniforme e equipamentos a seus empregados.
- k) Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pelos vigilantes.
- l) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, conforme estipulado no ANEXO II DO MÓDULO I, informando ao CONTRATANTE o cronograma de realização de manutenção periódica dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente.
- m) Fornecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, o uso de munições recarregadas.
- n) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- o) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes que irão atuar nas instalações do Contratante.
- p) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em até uma hora após o recebimento da comunicação de ausência feita pelo preposto da CONTRATADA, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- q) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer



## Conselho da Justiça Federal

falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE.

**r)** Atender, em até uma hora após ter sido comunicada, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**s)** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**t)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

**u)** Inspeccionar, através de seus fiscais, os postos no mínimo 1 (uma) vez por dia, em cada período (diurno 7h00 às 19h00 e noturno 19h00 às 07h00).

**v)** Orientar seus empregados quanto a utilização da arma, que deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**w)** Dotar um dos postos de serviço, nos dois endereços do CONTRATANTE, com local seguro, preferencialmente cofre, para guarda das armas, munições, coletes à prova de balas e demais produtos controlados de propriedade da CONTRATADA, cuja responsabilidade pela guarda caberá exclusivamente à CONTRATADA.

**x)** Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que venham a ser ocasionado ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

**y)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer da prestação dos serviços, bem como atender prontamente as observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante.

**z)** Implantar controle de ponto, preferencialmente eletrônico, para controle individual de frequência.

**aa)** comunicar ao CONTRATANTE com 24 horas de antecedência, a permuta de plantão, entre seus empregados.

**bb)** Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>).

**cc)** Demais obrigações constantes do Item 7 do Módulo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

**a)** acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado para este fim, a execução e cumprimento deste Contrato;

**b)** assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**c)** fornecer ao Fiscal/Supervisor da CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias ao desempenho dos trabalhos objeto deste Contrato.

**d)** Atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante Termo Circunstanciado, e efetuar os pagamentos nas datas aprezadas.

**e)** Determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embarçar ou



## Conselho da Justiça Federal

dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do CONTRATANTE.

- f) O CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução deste Contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.
- g) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da CONTRATADA.
- h) Comunicar a Contratada a falta de empregado para fins de envio de substituto.
- i) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falta de documentos comprobatórios, estabelecendo prazo para cumprimento da obrigação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

**4.1** – Os serviços serão prestados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, SCES Lote 09, trecho 03 Polo 08 e na Coordenadoria de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

**4.2** Os serviços de vigilância serão executados por meio de postos de vigilância implementados nas dependências do Contratante. E serão executados seguindo as seguintes escalas de trabalho:

**4.2.1** 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

**4.2.2** 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

**4.2.3** 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**4.3** Para cada tipo de posto de vigilância, será apresentado preço mensal do posto, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO IV.

**4.4.** Os serviços deverão ser implantados após o recebimento da autorização de início dos serviços, expedida pela Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, em até 48 horas após a assinatura deste Contrato.

**4.4.1** – A Contratada fornecerá mão de obra para atuar nos postos de trabalho relacionados no ANEXO I – EFETIVO DE PESSOAL EXIGIDO / POSTOS DE TRABALHO / ESCALA nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

**4.5** - Os serviços de vigilância serão executados por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

**4.5.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes. Bem como a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**4.6.** Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

**4.6.1.** Ser brasileiro.

**4.6.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

**4.6.3.** Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental.



## Conselho da Justiça Federal

- 4.6.4. Ter sido aprovado em Curso de Formação de Vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
- 4.6.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- 4.6.6. Não ter antecedentes criminais registrados.
- 4.6.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.7. Os vigilantes deverão estar uniformizados e munidos de seus equipamentos, conforme estipulado no Anexo III do Módulo I e de acordo com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.

4.7.1. Os uniformes e os equipamentos/materiais de segurança (armamento, munição e lanternas) serão fornecidos pela **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste Contrato.

4.7.2. Os uniformes fornecidos deverão ser no padrão utilizado pela Contratada, nas especificações e nas quantidades definidas no Anexo III.

4.7.3. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos/materiais de segurança a seus empregados.

4.8 - Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às condições aqui estipuladas e aquelas estipuladas no Módulo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 6.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

5.3 – A prorrogação do prazo de vigência deste contrato, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

5.4 – Ficarão condicionada ainda, a presente prorrogação à apresentação pela CONTRATADA de Autorização de Funcionamento bem como de Certificado de Segurança em plena validade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação.

6.2 - Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.3 - O pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito.

6.4 - Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato ao CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.



## Conselho da Justiça Federal

**6.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**6.6** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.7** - Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

**6.8** - Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/manutenção da alíquota FAP.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

**7.1** – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços, nos termos do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor mensal e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor anual, conforme discriminados no Módulo II – Planilha de Preço ao presente Termo (**este anexo será elaborado a partir da proposta vencedora**).

**7.2** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

**7.3** - Os valores a serem cobrados pelos serviços efetivamente realizados poderão ser repactuados pela superveniência de disposições legais por força da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria

### CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES \_\_\_\_\_, e N.D.: \_\_\_\_\_, N.D.: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n. \_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**8.2** – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**9.1** – O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**9.1.1** - O servidor designado pelo CONTRATANTE, atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições constantes deste Contrato.

**9.2** – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**9.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** - O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

**9.4.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**9.4.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;



## Conselho da Justiça Federal

- 9.4.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 9.4.4. Atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento;
- 9.4.5. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- 9.4.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O recebimento dos serviços ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

10.3 – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação a Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, de nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.3.1. Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta-corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;
- 10.3.2. Pró-labore quando se tratar de sócio da empresa;
- 10.3.3. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- 10.3.4. Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
- 10.3.5. Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- 10.3.6. Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- 10.3.7. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.3.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.3.9. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- 10.3.11. Outras legalmente exigíveis

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

11.2 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

11.3 - Para os fins previstos no item 11.2 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança acompanhada dos documentos a que se refere o item 10.3 deste contrato.



## Conselho da Justiça Federal

**11.4** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

**11.5** – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**11.6** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**11.7** – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 11.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**11.8** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**11.9** – A documentação mencionada no item 11.8, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**11.10** – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**11.11** - Independentemente de comprovação, o CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.212/1991, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

**11.12** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

**11.13** – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**12.1** - Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados na execução deste Contrato.

- Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>Grupo A</b>				
<b>SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG:</b>				
<b>RAT:</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09



## Conselho da Justiça Federal

1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro - Art. 3º Res. CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso III artigo 2º IN) (***)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(\*\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta corrente vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

**12.2** - O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Instrução Normativa CJF nº 01/2013.

**12.3** - A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

**12.4** - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da Contratada.

**12.5** - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

**12.6** - Sempre que necessário, o gestor deste Contrato poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução deste Contrato, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

**12.7** - As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução deste Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**12.8** - No caso de prorrogação da vigência do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93.

**13.1.1** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

**13.2** - Deverá ser contratada cobertura adicional com o objetivo de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de



## Conselho da Justiça Federal

natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução deste Contrato.

**13.3** – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.4** – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**13.5** – Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**13.6** – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

**13.7** – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

**13.8** – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** – A CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**14.2 – ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**14.3 – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências

**14.3.1** - 0,5 % sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de:

14.3.1.1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;
14.3.1.2	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;
14.3.1.3	Não substituir o profissional conforme previsto no Termo de Referência (Módulo I), Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;
14.3.1.4	Atrasar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;
14.3.1.5	Atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;



## Conselho da Justiça Federal

14.3.1.6	Não credenciamento, junto a CONTRATANTE durante os turnos de trabalhos, de preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo máximo de cinco dias úteis
14.3.1.7	Deixar de exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, os resultados dos exames médicos dos profissionais que forem destacados para os serviços, comprobatórios de não serem portadores de moléstias infectocontagiosas, bem como os atestados médicos de sanidade física e mental, todos com data não anterior aos últimos 6 (seis) meses da data solicitada

**14.3.2** - 1,0 % sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de:

14.3.2.1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA
14.3.2.2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;
14.3.2.3	Deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;
14.3.2.4	Não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), armamento, e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência

**14.3.3** . 5,0% sobre o valor mensal do contrato no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

**14.3.4**. 2,0% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, caso a CONTRATADA com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio da CONTRATANTE no prazo máximo de *trinta* dias contados da assinatura do contrato;

**14.3.5**. 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

**14.3.6**. 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.3.7**. No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas e não previstas nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

**14.4 – MULTA COMPENSATÓRIA** – na seguinte ocorrência:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação quando, não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**14.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**14.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**14.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



## Conselho da Justiça Federal

**14.8** – O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à Contratada, mediante pagamento pela Contratada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, utilização da garantia contratual ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**14.9** – As sanções previstas nos itens 13.3 e 13.4 poderão cumular-se entre si com as penalidades dos itens 13.2, 13.5 a 13.7.

**14.10** - As penalidades previstas nas alíneas “13.5” a “13.7” deste item, também, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

**14.11** – Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do Contrato, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**14.12** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**14.13** – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

**14.14** - As penalidades previstas neste contrato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da **CONTRATADA** ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do **CONTRATANTE**, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a **CONTRATADA** não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** credenciará junto ao **CONTRATANTE** preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.

**17.2** - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**17.3** – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.

**17.4** – É defeso à **CONTRATADA** utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza do mesmo.

**17.5** – A **CONTRATADA** assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o **CONTRATANTE** não será responsável solidário pelas mesmas.



## Conselho da Justiça Federal

**17.6** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**17.7** – A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Secretário-Geral do  
Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1453050.13434673-7324 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

